

**Resposta** 29/06/2023 08:20:34

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO PROCESSO Nº 41/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023 OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de copeiragem. SOLICITANTE: AGIL EIRELI. Em resposta ao pedido de esclarecimento apresentado pelo e-mail licitacoes@camara-sm.rs.gov.br, no dia 27/06/2023, informo o seguinte: Em relação ao questionamento nº 1: a) A planilha de custos deverá ser apresentada na proposta inicial de todos os licitantes, conforme o modelo do Anexo III do Edital. O licitante declarado vencedor deverá encaminhar a planilha, devidamente ajustada ao lance vencedor, no prazo de 02 (duas) horas, conforme estabelece os itens 10.1 e 10.1.2. do Edital. b) A planilha de custos apresentada deverá seguir o modelo do Anexo III do Edital. Não possuímos a planilha no formato para Excel. c) Em relação aos itens uniforme e EPIS: o licitante poderá utilizar os de sua propriedade, conforme § 3º do Art. 44 da Lei nº 8.666/1993. Em relação ao transporte: deverá ser observada a Lei nº 7.418/1985. d) Em relação à licença maternidade/paternidade, faltas legais e aviso prévio, a Administração da Câmara não possui um percentual mínimo para aferir como inexecuível. A empresa participante poderá utilizar as provisões de acordo com a sua experiência/estratégia/peculiaridade. Porém, deverá observar os itens 8.4.4.1.1. e 8.4.4.1.2. do Edital. e) Os valores deverão seguir o sindicato, acordo coletivo, convenção coletiva ou sentença normativa indicado pelo licitante. Além disso, poderá ser considerado o enquadramento pela atividade econômica preponderante, conforme estabelece o Acórdão nº 2.601/20 do Plenário do TCU. Em relação ao questionamento nº 2: Qualquer documento ou arquivo assinado digitalmente, que cumpra os requisitos de integridade e autoria serão aceitos. Em relação aos questionamentos nº 3; 3.1; 3.2 e 3.3: A relação de materiais a serem fornecidos constam no Termo de Referência – Anexo I do Edital (“ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA – DOS MATERIAIS E UTENSÍLIOS” e “ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA – DOS UNIFORMES”). A relação dos materiais a serem fornecidos também consta na Minuta do Contrato, nas Cláusulas Décima Nona e Vigésima. Os demais materiais necessários para a execução do objeto serão fornecidos pela Contratante. Em relação ao questionamento nº 4: Atualmente não temos empresa prestando serviços de copeiragem. O último contrato ficou vigente até o dia 07/03/2023. A empresa que prestou os serviços foi a OPUS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.917.064/0001-30. Em relação ao questionamento nº 5: No município de Santa Maria (RS), a alíquota do ISSQN para o objeto da licitação é de 4%. Lei Complementar nº 28/2004 – Código Tributário do Município de Santa Maria. Em relação ao questionamento nº 6: Atualmente, a tarifa de transporte público no município de Santa Maria (RS) é de R\$ 5,00 (cinco reais). Em relação ao questionamento nº 7: A comprovação da capacidade técnica do licitante poderá ser em relação à gestão de mão de obra, conforme Acórdão nº 553/2016 – Plenário do TCU. Não houve questionamento nº 8. Em relação ao questionamento nº 9: Conforme a Convenção Coletiva de Trabalho 2023, registro no MTE n.º RS000058/2023, deverá ser em grau médio de 20%. Em relação ao questionamento nº 10: Como regra, deverão ser considerados 21 dias, consoante ao que dispõe o Acórdão TCU nº 1904/2007 – Plenário. Quantidades diferentes serão avaliadas por ocasião da análise da proposta. Por fim, deverá ser observado o Art. 63 da IN nº 5/2017: “A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.” Em relação ao questionamento nº 11: Os lances ocorrerão pelo valor total anual do objeto licitado. Em relação ao questionamento nº 12: O lance será por item. Consta apenas 01 (um) item cadastrado no Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br> (UASG 929842). Em relação ao questionamento nº 13: Conforme o item 4.1.1. do Termo de Referência – Anexo I do Edital: “Para dar cumprimento aos serviços especificados neste instrumento, a CONTRATADA deverá colocar à disposição da CMVSM, 01(um) Copeiro(a), Classificação Brasileira de Ocupações – CBO 5134-25, de segunda a sexta-feira, com intervalo diário de 01 (uma) hora para almoço, sendo a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.” Em relação ao questionamento nº 14: Conforme o Termo de Referência – Anexo I do Edital, serão 40 horas semanais; portanto, 8 horas diárias (com intervalo de 1 hora) e 200 horas mensais. Em relação ao questionamento nº 15: O intervalo para almoço deverá ser usufruído.

**Fechar**